



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

FIS
01
m

Projeto de Lei 63/2026 - Vereador Marinho Nishiyama - RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 09/04/26

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

EDUCAÇÃO

RELATOR: Val Joubert DATA: 14/04/26

EDUCAÇÃO

RELATOR: Marcelo DATA: 14/04/26

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 16/04/26 - 20:50

Em 2.ª Disc. e Vot. : 23/04/26 21:50

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º . . . : / 058/26

Lei n.º : 5433/26

Ofício N.º : 151 em 28/04/26

Sancionada pelo Prefeito em: 17/05/26

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 17/05/26

OBSERVAÇÕES



Fls
02
mj

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

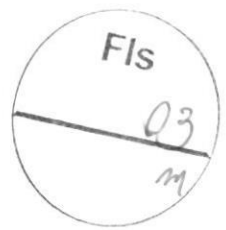
Com os nossos cumprimentos, venho respeitosamente, encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer formalmente o espetáculo "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial de Itapeva/SP. Este evento anual representa uma das mais significativas manifestações culturais de nossa cidade, unindo a comunidade em torno de uma expressão de fé, cultura, arte e tradição.

A Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, estabelece o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e proteger as manifestações das culturas populares, definindo como patrimônio cultural os bens de natureza imaterial, como as formas de expressão e celebrações, que carregam a identidade e a memória da sociedade.

A competência do Município para tal ato está prevista no art. 30, IX, da Constituição, que lhe incumbe promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local. Este projeto, portanto, é um exercício legítimo da autonomia municipal na valorização de suas tradições.

Ademais, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) já decidiu que o apoio do poder público a eventos desta natureza é legítimo, pois se presume que a coletividade é beneficiada com a promoção de eventos culturais e religiosos, preservando-se a tradição e a economia da localidade (Agravo de Instrumento nº2101862-43.2024.8.26.0000).

Ao oficializar o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como patrimônio imaterial, estamos assegurando que esta rica manifestação cultural seja preservada para as futuras gerações, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade cultural de Itapeva.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

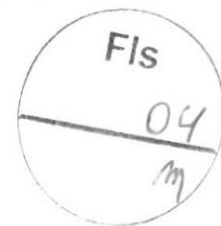
O tradicional espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" é um evento consolidado no calendário cultural de Itapeva/SP, com quase três décadas de história, tendo sua primeira edição em 1996.

Em 2026, as apresentações ocorreram nos dias 3 de abril (sexta-feira) às 19h30 e 4 de abril (sábado) às 17h, no Ginásio da CCE.

A iniciativa é conduzida por um grupo de amigos e envolve cerca de 200 participantes, incluindo membros das seis paróquias da cidade e pessoas de diferentes origens e crenças, o que a torna uma grande manifestação de fé e união para a comunidade.

Com isso, é objetivo do presente Projeto de Lei, dar a devida importância para que costumes e memórias se preservem e a cultura municipal tenha a expansão e valor que merece.

Pelo exposto, trazemos a presente propositura para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, certo de contarmos com o apoio dos Nobres pares.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0063/2026

Autoria: Marinho Nishiyama

RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

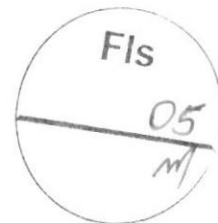
Art. 1º - Fica reconhecido o espetáculo teatral e musical, realizado anualmente no Município de Itapeva/SP, conhecido popularmente como "A Paixão de Cristo", como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do povo Itapevense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de abril de 2026.

MARINHO NISHIYAMA

VEREADOR - NOVO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

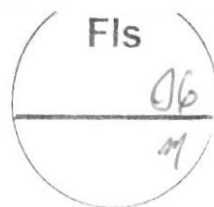
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **063/2026** foi lido em plenário na **18ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **09/04/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 10 de abril de 2026.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

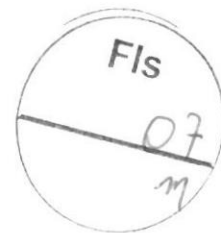
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 063/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de abril de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00067/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 63/2026

Ementa: RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

Autor: Mario Augusto de Souza Nishiyama

Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de abril de 2026.

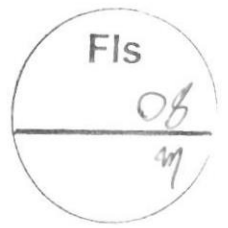

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

AUSENTE
ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00011/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 63/2026

Ementa: RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

Autor: Mario Augusto de Souza Nishiyama

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de abril de 2026.

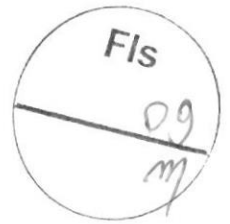

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO


VANDERLEI BUENO PACHECO
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 0058/2026 **PROJETO DE LEI 0063/2026**

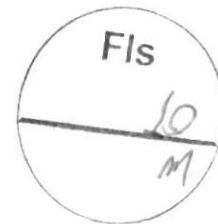
RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido o espetáculo teatral e musical, realizado anualmente no Município de Itapeva/SP, conhecido popularmente como "A Paixão de Cristo", como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do povo Itapevense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de abril de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 151/2026

Itapeva, 28 de abril de 2026.

Prezada Senhora:

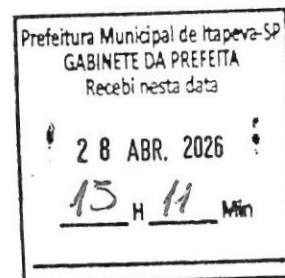
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos apresentados e aprovados na 21ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
56/2026	PROJETO DE LEI 57/2026	Júnior Guari	Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Transporte Rural para Saúde, assegura o direito ao acompanhante, prevê critérios de prioridade e dá outras providências.
57/2026	PROJETO DE LEI 58/2026	Thiago Leitão	Institui o Programa Municipal de Incentivo à Primeira Oportunidade de Trabalho no Município de Itapeva, estabelece suas diretrizes e objetivos, e dá outras providências.
58/2026	PROJETO DE LEI 63/2026	Marinho Nishiyama	RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

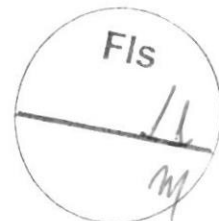
Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Anna Beatriz Nogueira
Oficial Administrativo

Exma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 63/2026**, que *"RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências."*, foi aprovado em 1ª votação na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2026, e, em 2ª votação na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de abril de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.432, DE 13 DE MAIO DE 2026**

INSTITUI o Programa Municipal de Incentivo à Primeira Oportunidade de Trabalho no Município de Itapeva, estabelece suas diretrizes e objetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapeva, o Programa Municipal de Incentivo à Primeira Oportunidade de Trabalho, de caráter permanente, com foco na promoção do acesso de jovens ao primeiro emprego, especialmente na condição de aprendizes.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - ampliar o acesso de jovens ao primeiro emprego;
II - promover a qualificação profissional e a inclusão produtiva;

III - contribuir para a redução do desemprego juvenil;
IV - fomentar o desenvolvimento econômico local.

Art. 3º Constituem diretrizes do programa:

I - incentivo à contratação de jovens aprendizes, nos termos da legislação vigente;
II - articulação entre o Poder Público, empresas e instituições de ensino;
III - estímulo à formação técnico-profissional;
IV - valorização da inclusão social por meio do trabalho.

Art. 4º O programa poderá ser implementado pelo Poder Executivo por meio de:

I - parcerias com empresas, instituições de ensino e entidades da sociedade civil;
II - ações de capacitação e orientação profissional;
III - estímulo à divulgação de vagas destinadas a jovens sem experiência profissional;
IV - mecanismos de reconhecimento a empresas participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os critérios, condições e formas de execução do programa serão definidos em regulamento próprio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de maio de 2026.

GENERICI ASSIS NEVES

Prefeito Municipal

VICTOR SAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.433, DE 13 DE MAIO DE 2026

RECONHECE o espetáculo teatral e musical "A Paixão de Cristo" como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o espetáculo teatral e musical, realizado anualmente no Município de Itapeva/SP, conhecido popularmente como "A Paixão de Cristo", como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial do povo itapevense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de maio de 2026.

GENERICI ASSIS NEVES

Prefeito Municipal

VICTOR SAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 15.190, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor de Gabinete - Ref. 15A, sob orientação da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Sr. Gustavo Marcondes, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 10.409, DE 12 DE MAIO DE 2026

DESIGNA servidor público municipal a desempenhar as funções de direção, coordenação e gerenciamento de Unidade de Serviço Especializado em Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO todo o disposto na Lei Municipal n.º 4.058, de 10 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho de função de direção, coordenação e gerenciamento de Unidades Primárias de Saúde, Unidades de Serviços Especializados em Saúde e da Área Médica";

CONSIDERANDO a indicação de servidor municipal para desempenho das funções de direção, coordenação e gerenciamento de Unidade de Saúde Primária, feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício SMSI/AAGRHT N.º 264/2026;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na designação do servidor público municipal indicado;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Saúde, através do através do Processo n.º 7.928/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Sra. Karen Grube Lopez, ocupante do cargo efetivo de "Enfermeiro", portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.***.*** -2 e inscrita no CPF/MF n.º 227. ***.***-71, a desempenhar as funções de Direção, Coordenação e Gerenciamento de Unidade de Serviço Especializado em Saúde - Serviço de Assistência Especializada - SAE, submetido à Secretaria Municipal de Saúde, com recebimento de gratificação de 100% (cem por cento) calculada sobre o salário base, ficando limitado o valor até a referência 16A.

Art. 2º Na hipótese de extinção da Unidade de Saúde